



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 027/2022

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Sra. **TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES**.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade a servidora **TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 6.709.645-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 024.236.229-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 19/12/2022.

Art. 2º - Os valores dos proventos de aposentadoria serão de R\$ 1.046,42 (hum mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, e a forma de reajuste será sem paridade em conformidade com o artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

 Assinatura digital de
ODIRLEI
ZAVATINI01596930985
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI
Multipla v5
Data: terça-feira, 20 de dezembro
de 2022 15:26:58

ODIRLEI ZAVATINI
Presidente

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Dezembro de 2022.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 173/2022.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná,
Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º)- Fica instituído um **Recesso** nas atividades dos órgãos públicos municipais de Ângulo no dia **23 e de 26 a 30** de Dezembro de 2022 e no dia **02** de Janeiro de 2023, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, com retorno às atividades no dia 03 de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Os Serviços de caráter emergencial e urgente, como o atendimento à saúde e a coleta de lixo serão mantidos em funcionamento, sob o regime de plantão.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Dezembro de 2022.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 027/2022

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Sra. **TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES**.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

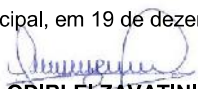
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade a servidora **TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 6.709.645-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 024.236.229-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 19/12/2022.

Art. 2º - Os valores dos proventos de aposentadoria serão de R\$ 1.046,42 (hum mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, e a forma de reajuste será sem paridade em conformidade com o artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2022.


ODIRLEI ZAVATINI
Presidente

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 1180/2019

Rogério Aparecido Bernardo

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Av. Valério Osmar Estevão, nº. 72
CEP: 86.755-000

Fone PABX: (44) 3256-1133
Ângulo – PR

E-mail: doe@angulo.pr.gov.br

Página Oficial : www.angulo.pr.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO
DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

ASSESSORIA JURÍDICA: Adriana Molina Mocchi

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Elizabete Pelegrini Bossi

CÂMARA MUNICIPAL: Alexisandri Ferreira

FINANÇAS / CONTABILIDADE: Joicimar Roberto Bernardo

EDUCAÇÃO: Paulo Henrique da Silva Bossi

GABINETE DO PREFEITO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Ivan C. C. Fernandes

LICITAÇÃO: Antônio Carlos da Silva / Silvana A. de Souza

RECURSOS HUMANOS: Jaqueline G. G. Fernandes

SAMAE: José Carlos Borges

SAÚDE: Sidney Aparecido Driussi

TRIBUTAÇÃO: Celso Luciano da Silva

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser
encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Ângulo dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado por meio de sua página oficial

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES, portador do RG nº 67096452 e do CPF nº 024.236.229-02, em atenção ao disposto no Art.37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Emprego Público pelo Regime Geral de Previdência Social** de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública **junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.**

Ângulo - PR, 19 de Dezembro de 2022.

Tereza m. da S. Benavides

TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA

Ilustríssimo Senhor ODIRLEI ZAVATINI
PRESIDENTE DA CÂMARA
Ângulo - PR.

Eu, TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES, abaixo assinado, residente e domiciliado no Município de ÂNGULO - PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no(a) CÂMARA MUNICIPAL, venho respeitosamente requerer à V.Sa., minha Aposentadoria, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Voluntária por Idade.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Ângulo - PR, 19 de Dezembro de 2022.

Tereza m. da S. Benavides
Requerente

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES, portador(a) do CPF nº 024.236.229-02 e RG nº 67096452, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

(X) Não recebo Aposentadoria RPPS ou RGPS / Não recebo Pensão de outro Regime

Na Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019, art. 24, § 1º, a acumulação de pensão por morte com outro benefício, sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso, é admitida nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, exceto regime de previdência complementar; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares, exceto regime de previdência complementar.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Ângulo - PR, 19 de dezembro de 2022.

Terеза m. da S. Benavides

Assinatura e identificação do(a) declarante ou representante legal